



TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

Referência: Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado para emprego de Agente Comunitário de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e no Decreto Municipal nº 043/2011, nos artigos 199 a 203 da Lei Complementar 101/2013 e Lei nº 1.697/2015.

Restou constatado pela Unidade de Controle Interno, assim como pela Procuradoria do Município que o Edital em epígrafe não encontra correta consonância com o Decreto nº 043/2011.

Considerando que o regramento que instituiu este processo seletivo é de data pretérita à própria Lei que estabeleceu o Regime Jurídico dos servidores do município, o qual altera, em especial o artigo 34 do Decreto 043/2011, no que tange ao critério de desempate, verificou-se a necessidade de atualização do referido regramento.

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de anular seus atos;

Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2021 e todos os atos resultantes do mesmo, para revisão e adequação da legislação e elaboração de futuro Edital.

Barra do Quaraí/RS, 22 de setembro de 2021.

MARIO GUILHERME JOVANOVIKS SCAPIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO